Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 01

Of. Exp. Câm. n.º 128/2011

Erechim, 05 de Julho de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 18/07/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 07/07/2011
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 116/2011, que Altera a Lei n.º 4.407/2008 e suas alterações, acrescentando contrapartida da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim (APAE) na referida Lei e no Convênio n.º 072/2008.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLS. 02

PROJETO DE LEI N.º 116/2011.

Altera a Lei n.º 4.407/2008 e suas alterações, acrescentando contrapartida da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim (APAE) na referida Lei e no Convênio n.º 072/2008.

Art. 1.º O Parágrafo único do Art. 1.º da Lei n.º 4.407, de 16 de dezembro de 2008, e suas alterações, passa a ser denominado de § 1.º e fica incluído, ao mesmo artigo, o § 2.º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

§ 1.º A cópia dos convênios, de que trata o caput deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após as suas assinaturas.

§ 2.º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim (APAE) deverá conceder, a título de contrapartida ao Convênio n.º 072/2008, até 05 (cinco) vagas mensais para avaliações educacionais, devendo, a Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria Pedagógica, solicitá-las até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês." (NR)

Art. 2.º Fica incluída a Subcláusula única à Cláusula Primeira do Convênio n.º 072, de 16 de dezembro de 2008, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA:

.....

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim (APAE) deverá conceder, a título de contrapartida, até 05 (cinco) vagas mensais para avaliações educacionais, devendo, a Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria Pedagógica, solicitá-las até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês." (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei n.º 4.407/2008 e suas alterações, acrescentando contrapartida da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim (APAE) na referida Lei e no Convênio n.º 072/2008.

O atendimento de estudantes com deficiência é uma das prioridades da área da educação do Município de Erechim. Além da inclusão nas escolas municipais, buscamos manter e consolidar parcerias com entidades especializadas no atendimento educacional e/ou clínico, com o objetivo de ampliar o atendimento desses estudantes.

A inclusão da contrapartida por parte da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, amplia e qualifica o atendimento que as escolas municipais prestam aos estudantes com deficiência.

Em face ao exposto, contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores que compõe esta colenda Casa Legislativa, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal